



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.406/PMMA/2.012.

**“DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 05 de abril de 2.012 (quinta-feira), devido à comemoração da Páscoa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de abril de 2012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192